



5.2. Os seguintes critérios de julgamento serão considerados:

5.2.1. Ser individual e pertinente aos temas, assuntos ou situações apresentadas na 1ª etapa do Game da Cidadania;

5.2.2. Ser obrigatoriamente original, entendendo-se por originalidade o vídeo que é primitivo, que não foi copiado ou imitado;

5.2.3. Ser inédito, entendendo-se por ineditismo o vídeo não editado ou publicado anteriormente, parcialmente ou em sua totalidade, em qualquer meio de comunicação;

5.2.4. Ser criativo;

5.2.5. Apresentar qualidade do roteiro;

5.2.6. Apresentar boa qualidade de vídeo; e

5.2.7. Apresentar boa qualidade de áudio.

5.2.8. A Comissão Julgadora é soberana para decidir, dentre os vídeos desenvolvidos, os 10 (dez) melhores, conforme metodologia que julgar adequada, respeitando-se os critérios de julgamento citados neste regulamento.

5.2.9. A Comissão Julgadora não se responsabilizará pelo fornecimento inadequado de quaisquer informações, pelo não recebimento da inscrição realizada pelos participantes, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas técnicos no provedor de internet utilizado, no próprio sistema ou por erros problemas que causem a impossibilidade de visualização do vídeo.

#### 6. DA PREMIAÇÃO:

6.1. Serão premiados os autores dos 10 (dez) melhores vídeos escolhidos pela Comissão Julgadora, sem distinção de posição.

6.2. Os vídeos vencedores serão publicados nas páginas e redes sociais da CGU, a fim de tornar o participante um protagonista da ação de combate à corrupção.

6.3. Cada um dos participantes autores dos vídeos vencedores receberá 1 (um) computador notebook e um certificado de participação emitido pela CGU.

#### 7. DO RESULTADO E ENTREGA DA PREMIAÇÃO:

7.1. O resultado do Concurso de Vídeo da 2ª Edição do Game da Cidadania será divulgado no Portal da Educação Cidadã, localizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cgu/pt-br/educacao-cidada/programas/game-da-cidadania>.

7.2. A critério da CGU, a entrega da premiação poderá ocorrer presencialmente em Brasília, caso haja participante vencedor no Distrito Federal, ou na Unidade Regional da CGU correspondente ao Estado em que o participante reside.

7.3. Os vencedores serão comunicados pela CGU sobre informações detalhadas da entrega, por meio dos seus dados de contato fornecidos no momento da inscrição na 1ª Etapa, conforme disposto no item 4.1.4 deste regulamento.

7.4. Se porventura houver erro no preenchimento dos dados pelo participante, a CGU se exime da responsabilidade de entregar a premiação.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Todas as informações relativas à 2ª Edição do Game da Cidadania, tais como regulamento, endereço para inscrição e material de divulgação estarão disponíveis no Portal de Educação Cidadã, localizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cgu/pt-br/educacao-cidada/programas/game-da-cidadania>.

8.2. Estão impedidos de participar do Concurso de Vídeo do Game da Cidadania os membros da Comissão Julgadora, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o 3º (terceiro) grau.

8.3. Não serão admitidos materiais obscenos, difamatórios, com ameaças, pornográficos, de cunho eleitoral ou etnicamente ofensivos, bem como vídeos que violem as leis vigentes no Brasil.

8.4. Serão desclassificados os vídeos que não se enquadrarem nos temas e nas especificações constantes nos itens 4.4 e 5 deste regulamento, bem como aqueles decorrentes de plágio ou fraude.

8.5. A inscrição e a participação no Concurso de Vídeo da 2ª Edição do Game da Cidadania implica em autorização tácita do responsável legal do autor, de forma definitiva e irrevogável, à CGU e seus parceiros para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, de todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação para utilização publicitária, promocional ou institucional, de nome, imagem, voz e vídeo produzido, sem limitação do número de veiculações, incluindo em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual.

8.6. Fica autorizada ainda a utilização em fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, por período indeterminado, reservando-se aos contemplados apenas o direito de terem os seus nomes sempre vinculados ao material produzido e veiculado ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação do Game da Cidadania.

8.7. O responsável legal do participante fica responsável pela cessão de direitos autorais, quando o vídeo for desenvolvido a partir de obra de terceiros, tais como:

8.7.1. Direitos de uso de imagem e som de pessoas, lugares ou coisas que apareçam no vídeo;

8.7.2. Direitos de músicas usadas como trilha sonora ou incidental no vídeo;

8.7.3. Direito de textos que apareçam no vídeo;

8.7.4. Direito de roteiro do vídeo;

8.7.5. Direito ou licença de textos que tenham servido de inspiração para o vídeo;

8.7.6. Direito de imagens de arquivo que apareçam no vídeo;

8.7.7. Direito de patentes ou licença para uso de informações de terceiros; ou

8.7.8. Quaisquer outros direitos autorais que possam impedir ou violar a exibição do vídeo.

8.8. O responsável legal do participante autoriza a inclusão do nome da Controladoria-Geral da União, da marca do Governo Federal e de seus parceiros nos créditos finais, conforme Manual de Identidade Visual da Secretaria de Comunicação da Presidência da República - SECOM/PR.

8.9. Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Portal de Educação Cidadã, localizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cgu/pt-br/educacao-cidada/programas/game-da-cidadania>.

8.10. As datas estabelecidas neste regulamento poderão ser alteradas, a critério da Comissão Julgadora.

8.10.1. Nessa hipótese, as alterações realizadas serão divulgadas por meio de publicação no Portal de Educação Cidadã.

8.11. Em virtude de a premiação ser adquirida em parceria com outras instituições, a CGU poderá:

8.11.1 Substituir qualquer um dos prêmios por outro de valor igual ou superior; ou

8.11.2 Premiar os participantes com itens da mesma natureza, mas com especificações diferentes.

8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

#### ANEXO II

##### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL GAME DA CIDADANIA - CONCURSO DE VÍDEO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, responsável legal pelo(a) menor \_\_\_\_\_ de idade \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, autorizo a sua participação no GAME DA CIDADANIA, o envio do link de um vídeo de produção autoral para concorrer no Concurso de Vídeo do GAME DA CIDADANIA, e a divulgação e publicidade de som e imagens apresentadas no vídeo conforme disposições do Regulamento do GAME DA CIDADANIA, organizado e promovido pela Controladoria-Geral da União (CGU) e publicado no portal de Educação Cidadã da CGU.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

## Ministério Público da União

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

#### PROCURADORIA-GERAL

##### PORTARIA Nº 321, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre as divisões temáticas especializadas dos Ofícios das Unidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XXI do art. 91 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto na Resolução CSMPT nº 132/2016 e na Portaria PGT nº 740/2016;

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Coordenação da Coordenadoria de Atuação em Segundo Grau da Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região, no sentido de transferir o 12º Ofício Geral da Sede da Divisão de Dissídios Individuais para a Divisão de Recursos;

CONSIDERANDO o pedido de alteração da especialização dos Ofícios formulado pelo Procurador-Chefe em exercício da Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região; CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho em sua 259ª Sessão Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO os demais dados e informações constantes do PGEA 20.02.0400.0000890/2021-61; resolve:

Art. 1º Os Ofícios Gerais de 1º grau da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região integrarão 3 (três) Divisões temáticas especializadas, da seguinte forma:

I - Divisão de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho, composta pelos seguintes Ofícios:

- a) 18º Ofício Geral da Sede;
- b) 21º Ofício Geral da Sede;
- c) 22º Ofício Geral da Sede;
- d) 23º Ofício Geral da Sede;
- e) 24º Ofício Geral da Sede;
- f) 26º Ofício Geral da Sede;
- g) 27º Ofício Geral da Sede;
- h) 28º Ofício Geral da Sede;
- i) 29º Ofício Geral da Sede.

II - Divisão de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente, de Erradicação do Trabalho Escravo e de Promoção de Igualdade de Oportunidades, composta pelos seguintes ofícios:

- a) 16º Ofício Geral da Sede;
- b) 19º Ofício Geral da Sede;
- c) 20º Ofício Geral da Sede;
- d) 31º Ofício Geral da Sede;
- e) 32º Ofício Geral da Sede;
- f) 34º Ofício Geral da Sede;
- g) 35º Ofício Geral da Sede.

III - Divisão de Combate às Fraudes nas Relações de Trabalho, do Trabalho Portuário e Aquaviário, de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração Pública e de Promoção da Liberdade Sindical, composta pelos seguintes ofícios:

- a) 17º Ofício Geral da Sede;
- b) 25º Ofício Geral da Sede;
- c) 30º Ofício Geral da Sede;
- d) 33º Ofício Geral da Sede;
- e) 36º Ofício Geral da Sede;
- f) 37º Ofício Geral da Sede;
- g) 38º Ofício Geral da Sede.

Art. 2º Os Ofícios Gerais de 2º grau da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região integrarão 3 (três) Divisões temáticas especializadas, da seguinte forma:

I - Divisão de Dissídios Individuais, composta pelos seguintes ofícios:

- a) 1º Ofício Geral da Sede;
- b) 2º Ofício Geral da Sede;
- c) 5º Ofício Geral da Sede;
- d) 7º Ofício Geral da Sede;
- e) 8º Ofício Geral da Sede;
- f) 9º Ofício Geral da Sede;
- g) 10º Ofício Geral da Sede;
- h) 11º Ofício Geral da Sede;
- i) 13º Ofício Geral da Sede;
- j) 14º Ofício Geral da Sede.

II - Divisão de Dissídios Coletivos, composta pelos seguintes ofícios:

- a) 3º Ofício Geral da Sede;
- b) 4º Ofício Geral da Sede.

III - Divisão de Recursos, composta pelos seguintes ofícios:

- a) 6º Ofício Geral da Sede;
- b) 12º Ofício Geral da Sede;
- c) 15º Ofício Geral da Sede.

Art. 3º Somente para fins das atribuições previstas no artigo 10, § 8º, da Resolução CSMPT 132/2016, os Ofícios Gerais de 2º grau da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região e os Ofícios Gerais das Procuradorias do Trabalho nos Municípios integrarão as seguintes Divisões temáticas especializadas:

I - Divisão de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho, composta pelos seguintes ofícios:

- a) 1º Ofício Geral da Sede;
- b) 5º Ofício Geral da Sede;
- c) 6º Ofício Geral da Sede;
- d) 12º Ofício Geral da Sede;
- e) 13º Ofício Geral da Sede;
- f) 14º Ofício Geral da Sede;
- g) 15º Ofício Geral da Sede;
- h) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Caxias do Sul - RS;
- i) 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Caxias do Sul - RS;
- j) 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Novo Hamburgo - RS;
- k) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Passo Fundo - RS;
- l) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Pelotas - RS;
- m) 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santa Cruz do Sul - RS;

Sul - RS;

- n) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santa Maria - RS;
- o) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santo Ângelo - RS;
- p) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Uruguiana - RS.

II - Divisão de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente, de Erradicação do Trabalho Escravo e de Promoção de Igualdade de Oportunidades, composta pelos seguintes ofícios:

- a) 2º Ofício Geral da Sede;
- b) 7º Ofício Geral da Sede;
- c) 8º Ofício Geral da Sede;
- d) 11º Ofício Geral da Sede;
- e) 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Caxias do Sul - RS;
- f) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Novo Hamburgo - RS;
- g) 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Passo Fundo - RS;
- h) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Pelotas - RS;
- i) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santa Cruz do Sul - RS;

